



Lei nº159, de 11 de agosto de 1959.

Autoriza aquisição e distribuição de suínos:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir em colaboração com a Secretaria da Agricultura, a quantia de 20 (vinte) cabeças de suínos, de ambos os sexos, para a distribuição parcelada em todo o território do Município, com o fim de melhorar o rebanho suíno na região, podendo despende até a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00);

Art. 2º - A distribuição das 20 cabeças será de forma a cobrir todo o território municipal e será gratuita. Deverão ser suínos entregues os criadores de reconhecida capacidade e que realmente criem em condições de higiene e tratamento adequados.

Art. 3º - Os suínos a serem adquiridos, serão de raça pura com certificado de sua origem e qualidade, devidamente firmado pela Secretaria da Agricultura do Estado de Santa Catarina, ou outro órgão técnico.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba 5-23-1, do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11/8/1959.

João Denez Posser  
Secretário Geral